



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**PUBLICAÇÃO**  
BOMJ n° 1604  
Data: 19/12/2024  
Página n° 01

### **LEI N° 6.701/2024**

*Dispõe sobre a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente para o ano de 2024, transferindo os recursos na forma de subvenção social para cobertura de despesa de custeio, à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para a cobertura de encargos sociais a título de 13º salário e dele decorrentes, com recurso do excesso de arrecadação proveniente da Lei nº 6.683/2024 (Lei de Anistia).

**§ 1º** Compreende-se por subvenções sociais as despesas de custeio relativas ao pagamento de pessoal, incluindo o passivo trabalhista da entidade, contraídas e a pagar, no presente exercício.

**§ 2º** A Santa Casa de Misericórdia, entidade beneficiada com o repasse dos recursos, deverá prestar contas dos dispêndios e de sua utilização, mediante documentos contábeis e fiscais, que ficarão sujeitos à apreciação, fiscalização e aprovação pela Administração Pública Municipal.

**§ 3º** A Administração Pública Municipal terá o direito de receber, em restituição, os recursos para os quais houver rejeição, mesmo que parcial, na hipótese de irregularidade ou não apresentação de prestação de contas da totalidade dos recursos que forem empregados, ou não seja esta devidamente aprovada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.701/2024 - fls. 2

**Art. 2º** A presente subvenção poderá ser regulamentada por Decreto.

**Art. 3º** A despesa de que trata essa Lei será coberta com recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme os termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 19 de dezembro de 2024.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.